

EDITAL

MEDALHA ESPERANÇA GARCIA

3ª EDIÇÃO – 2025

1. Objetivo

1.1. A instituição da Medalha “Esperança Garcia” tem por objetivo homenagear advogadas pela sua relevante contribuição em defesa da justiça e dos direitos humanos, em data alusiva ao Dia da Mulher Advogada (15 de dezembro). Essa honraria reforça o compromisso da OAB SP com a equidade de gênero e raça e a valorização da diversidade na advocacia.

2. Esperança Garcia

2.1. Em 25 de novembro de 2022, o Conselho Federal da OAB reconheceu Esperança Garcia como a primeira advogada brasileira. Mulher negra, escravizada, em 1770 redigiu uma carta ao governador do Piauí, denunciando as violências e reivindicando direitos, tornando-se símbolo de resistência e de luta por justiça social.

2.2. Em razão desse reconhecimento histórico, movimentos da advocacia e de diversidade oficiaram a OAB SP sugerindo a criação de uma honraria que **preservasse sua memória e inspirasse a igualdade racial e de gênero na advocacia**.

2.3. A proposta foi apresentada e relatada pela Diretora-Secretária-Geral Adjunta da OAB SP, Dra. Dione Almeida, e aprovada por unanimidade pelo Conselho Pleno em 12 de dezembro de 2022.

2.4. O voto completo que fundamentou a instituição da Medalha pode ser consultado na íntegra em [link oficial], e a história completa da medalha, incluindo sua importância simbólica e social, está disponível em [link oficial da página institucional].

3. Premiação

3.1 A medalha será concedida, anualmente, para as mulheres que mais se destacarem nas seguintes categorias, conforme critérios e condições definidos neste edital:

- Direito Civil
- Direito Constitucional
- Direito Penal
- Direito das Mulheres
- Direitos Humanos
- Direitos Humanos do Trabalho
- Igualdade Racial e Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil
- Diversidade Sexual e de Gênero (novo)
- Direito da Pessoa com Deficiência (PCD) (novo)

4. Indicações

4.1. Serão indicadas 3 (três) advogadas por categoria, devendo obrigatoriamente incluir pelo menos 1 (uma) mulher negra com fenótipos reconhecíveis da raça. Formulários com menos de 3 (três) nomes serão considerados nulos em sua integralidade, e a entidade será notificada para que remedie a indicação em 48 horas, se o desejar.

4.2. Para dar amplitude e diversidade à participação no prêmio, fica vedada a indicação de uma mesma pessoa para múltiplas categorias de premiação. Fica também vedada a indicação de dirigentes do universo OAB, incluindo Conselheiras estaduais, Diretoras de Subseções e Presidentes de Comissões, bem como a indicação de mulheres que ocupem cargos de direção em quaisquer das entidades que realizem indicações.

5. Evidências de Atuação

5.1. As Comissões e ou Entidades deverão obrigatoriamente preencher o formulário, com a submissão dos documentos nele indicados, com a finalidade de comprovar (i) a efetiva atuação das entidades externas que estão realizando as indicações, à exceção daquelas expressamente nomeadas neste edital, (ii) fenótipo das mulheres negras indicadas e (iii) biografia das mulheres indicadas e (iv) evidência das atuações nas categorias indicadas.

6. Forma de Envio

6.1. As Comissões e as entidades externas aptas para realizar as indicações deverão preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/PzHJqte2Bc9etAYW9> até o dia 30 de novembro. As indicações enviadas após o prazo serão automaticamente desconsideradas.

7. Categoria Única

7.1. Cada indicada somente poderá integrar uma categoria. Para tanto, a entidade ou comissão deverá consultar no site da premiação se a profissional foi previamente indicada em alguma categoria. Em caso positivo, deverá indicar outra advogada.

7.2. Caso sejam recebidas no mesmo momento, duas indicações de entidades diferentes de uma mesma advogada para categorias diferentes, valerá a primeira indicação recebida. A entidade que realizou a segunda indicação será notificada para que indique outro nome, se assim desejar.

8. Entidades indicantes

8.1. Serão realizadas indicações internas e externas. As indicações internas serão realizadas pelas seguintes Comissões da OAB SP:

1. Comissão da Advocacia Trabalhista
2. Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero
3. Comissão da Igualdade Racial
4. Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil
5. Comissão das Mulheres Advogadas
6. Comissão de Direito Civil/Família e Sucessões
7. Comissão de Direito Constitucional
8. Comissão de Direito Penal
9. Comissão de Direitos Humanos

8.2. As indicações externas serão realizadas primariamente pelas seguintes entidades originárias: Associação Brasileira das Mulheres LBTIs, Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual – GADVS, Instituto da Advocacia Negra Brasileira – IANB, Mee Too Brasil, Movimento ELO, Movimento Mulheres com Direito e Paridade de Verdade Nacional.

8.3. Serão aceitas indicações de quaisquer entidades devidamente constituídas, mediante a apresentação de cartão CNPJ, documentos constitutivos que evidenciem a atuação na área de Direitos Humanos ou valorização da diversidade, por período superior a 6 (seis) meses, documentos estes que deverão ser submetidos no formulário, conforme previsão no item 4.1 deste edital.

9. Processo de Seleção

9.1. A análise da documentação e seleção dos nomes ficará a cargo do Comitê, formado por integrantes indicados pelos Presidentes das seguintes Comissões:

- Comissão de Seleção e Inscrição da OAB SP
- Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB SP
- Comissão de Direitos da Pessoa Idosa da OAB SP
- Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB SP
- Comissão de Privacidade, Proteção de Dados e Inteligência Artificial

O Comitê escolherá 2 (duas) finalistas para cada categoria, sendo 1 (uma) indicação interna e 1 (uma) indicação externa, até 30 de novembro, podendo se basear nos critérios de avaliação estabelecidos neste edital

Fica assegurado que o Comitê indicará, no mínimo, 30% de mulheres negras entre as advogadas finalistas, em observância à política de cotas étnico racial.

9.2. Criar-se-á uma banca julgadora, composta por um(a) integrante das seguintes áreas:

- Diretoria da OAB SP
- Comissão de Governança e Integridade da OAB SP
- Comissão do Quinto Constitucional da OAB SP
- Conselheiro(a) Federal pela OAB SP
- Dirigente da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP

9.3. Dentre os integrantes da banca julgadora haverá pelo menos duas mulheres negras, que serão os responsáveis pela escolha de uma premiada por categoria interna ou externa.

9.4. A banca julgadora deverá escolher uma premiada em cada categoria (interna ou externa) devendo garantir, independente da categoria, a indicação de, no mínimo, 30% de advogadas negras entre as premiadas.

9.5. As entidades e ou Comissões que não atenderem a todos os requisitos deste edital terão suas indicações automaticamente eliminadas.

9.6. Todas as Comissões citadas neste edital serão representadas por seu presidente, vice-presidente, ou membro da Comissão indicado pelo presidente para a finalidade de participar dos corpos avaliadores do prêmio.

10. Evento

10.1 O Departamento de Eventos e Cerimonial deverá reservar anualmente o dia 15 de dezembro e dar o suporte para a realização do evento institucional, com solicitação de arte e divulgação ao Departamento de Comunicação; criação de *link* de inscrições por meio da plataforma Sympla; cerimonialista; intérprete de libras; *coffee*; convite aos Diretores, às premiadas, às Instituições e Comissões envolvidas, às empresas do Universo OAB SP; o necessário credenciamento e registro dos ganhadores; a obtenção de declarações de consentimento dos dados e cessão de imagem e voz e transmissão ao vivo.

10.2. O descumprimento da obrigação descrita acima para as declarações implica a não concretização do recebimento da medalha.

10.3. Caso a data 15 de dezembro não seja dia útil, deverá agendar o dia mais próximo para alusão ao Dia da Mulher Advogada.

10.4. A Secretaria das Comissões fica responsável pela edição, solicitação de publicação do edital e andamento junto às partes envolvidas para tratativas dos indicados, andamento nas necessidades relativas a transporte e registros

históricos nos próximos editais.

10.5 Os resultados serão publicados nos canais oficiais da OAB SP, garantindo a ampla divulgação das homenageadas e o reconhecimento público de suas contribuições.

11. Proteção de Dados e Cessão de Direitos de Imagem e Voz

11.1. A OAB SP tem, entre seus compromissos, a transparência e o respeito à ética, à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados pessoais, com base na Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. Informações de identificação (nome completo, perfil acadêmico, profissional e nacionalidade) serão divulgadas. Dados pessoais sensíveis, como imagem e voz serão divulgados, visto que a premiação será transmitida ao vivo e será pública. Os ganhadores obrigam-se a dar conhecimento e autorização formal do aviso de privacidade, necessidade de cessão de direitos de imagem e uso de voz, por meio do formulário constante deste edital.

A OAB SP não comercializará, em qualquer hipótese, dados pessoais.

O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais nos Termos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados e de autorização de uso de imagem e voz que autoriza à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO, de forma gratuita e definitiva, o uso de sua imagem, voz e nome, no âmbito da realização do Prêmio Medalha Esperança Garcia a ser realizado em 15/12/2025, incluindo a utilização nos termos abaixo, estão constantes do formulário de inscrição.

Referida AUTORIZAÇÃO do uso de imagem, voz e nome conferem à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a, portal eletrônico da OAB SP < <https://www.oabsp.org.br/> >, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, Internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube – inclusive com transmissão ao vivo -, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, streaming e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizará a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO.

DECLARARÁ, portanto, que está de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que terá ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Fica a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO eximida de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros de imagem, voz e nome que vier a ocorrer, independentemente de sua vontade, fora de seu alcance e controle, devido à possibilidade de compartilhamento de conteúdo em ambientes de terceiros, trazida pelas novas tecnologias e pela Internet.

DECLARARÁ seu expresso, livre e inequívoco consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais - quais sejam, nome, imagem, voz, e-mail, pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PAULO, na qualidade de controladora, estando ciente que a finalidade do tratamento é exclusivamente para fins de participação na 3ª Edição do Prêmio Medalha Esperança Garcia.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO compromete-se a observar os procedimentos de segurança da informação e de tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Declarará, por fim, estar ciente de que a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO SÃO PAULO deverá permanecer com seus dados pelo período de duração necessária até que se cumpra a finalidade do tratamento de dados.

12 Critérios de Avaliação

1. Atuação em Direitos Humanos
2. Atuação em Direitos da Mulher
3. Liderança e mobilização
4. Atuação em Justiça Social
5. Atuação em promoção à igualdade de gênero e raça

Impacto e Relevância: Avaliação do trabalho da indicada em defesa dos direitos acima citados, considerando suas contribuições para a proteção, promoção e reivindicação dos direitos no âmbito jurídico e social.

Engajamento e Advocacia: Participação ativa em causas, projetos ou iniciativas que visem à proteção e promoção dos direitos acima citados.

Inovação: Implementação de abordagens, métodos ou práticas inovadoras na defesa dos direitos acima citados.

Impacto Comunitário: Envolvimento em atividades ou projetos que demonstram um compromisso genuíno com o bem-estar e desenvolvimento da comunidade.

Defesa de Minorias e Grupos Vulnerabilizados: Atuação direta na defesa de grupos marginalizados ou em situações de vulnerabilidade, promovendo sua proteção e direitos.

Promoção da Igualdade Racial: Ações concretas e contribuições na promoção da igualdade racial, seja através da defesa de vítimas de discriminação racial, ou da promoção de políticas de igualdade.

Combate à Discriminação: Histórico de atuação contra todas as formas de discriminação, seja ela de gênero, racial, orientação sexual, entre outras.

Educação e Sensibilização: Participação em iniciativas que visem educar e sensibilizar a sociedade, colegas de profissão e outras partes interessadas sobre a importância da igualdade e os prejuízos da discriminação.

13. Revisões e modificações

13.1. A OAB SP reserva-se ao direito de realizar alterações neste edital a qualquer momento, em função de necessidades administrativas, regulatórias ou outras consideradas relevantes.

29 de outubro de 2025.

Leonardo Sica
Presidente

Viviane Scrivani
Diretora-Secretária-Geral Adjunta